

Isenções tributárias evitam demissões pós-enchente

Advogado defende medidas fiscais semelhantes às da pandemia

/ DIREITO TRIBUTÁRIO

Bárbara Lima

barbaral@jcrs.com.br

As enchentes de maio causaram estragos que se estenderam ao longo de dois meses. Nesse sentido, muitas medidas de governos municipal, estadual e federal têm sido anunciadas. Apesar disso, conforme o advogado, sócio-fundador e administrador do Andra de Maia Advogados, Fabio Brun Goldschmidt, os anúncios são insuficientes, principalmente no que diz respeito à tributação.

“Em matéria tributária, por exemplo, não foi anunciada nenhuma isenção ou apoio governamental que impacte positivamente o caixa das empresas atingidas pelas enchentes e que, de fato, permitam a retomada de suas atividades. Enquanto isso, o fechamento de empresas e demissões em massa se avolumam”, considerou.

Como alternativa, ele sugeriu a redução a zero de alíquotas de Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), PIS e Cofins (tributos federais cobrados de empresas e indivíduos para financiar a Seguridade Social) à imagem do que foi feito durante a pandemia de coronavírus.

Jornal da Lei - Como avalia as medidas anunciadas pelo governo federal para a reconstrução do Estado?

Fabio Brun Goldschmidt - Entendo que as medidas anunciadas pelo governo federal até o momento são insuficientes. A prorrogação de vencimento de tributos e parcelamentos e a concessão de créditos a juros não atendem as necessidades do povo gaúcho. Em matéria tributária, por exemplo, não foi anunciada nenhuma isenção ou apoio governamental que impacte positivamente o caixa das empresas atingidas pelas enchentes e que, de fato, permitam a retomada de suas atividades. Enquanto isso, o fechamento de empresas e demissões em massa se avolumam.

JL - No âmbito fiscal, o que poderia e ainda pode ser feito?

Goldschmidt - Defendo a criação urgente de benesses tributárias eficazes e que permitam às



EVANDRO OLIVEIRA/JC

Especialista aposta na isenção de impostos para fortalecer a economia

empresas atingidas a retomada de suas atividades. Uma sugestão é a redução a zero de alíquotas de IRPJ, CSLL, PIS e Cofins. Além disso, seria bem-vinda a implementação de uma desoneração da folha de pagamentos para as pessoas jurídicas com domicílio fiscal em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência. Medidas similares foram adotadas pelo governo federal na pandemia de Covid-19, permitindo que empresas do setor de eventos e turismo pudessem se recuperar dos efeitos gerados pelas medidas de distanciamento social aplicadas entre 2020 e 2021. Tais incentivos fiscais asseguraram a manutenção de empregos e a sobrevivência empresarial durante o período mais crítico da pandemia.

JL - Quais os principais riscos de não se oferecer incentivos fiscais em um momento como este?

Goldschmidt - Considerando a magnitude do desastre climático e todos os prejuízos que vêm sendo suportados pelos gaúchos, a falta de incentivos fiscais acarretará o fechamento de empresas e o êxodo populacional, causando prejuízos incalculáveis para a economia do Estado.

JL - Por que a falta de incentivos pode provocar êxodo populacional?

Goldschmidt - A falta de incentivos provocará o fechamento de empresas e, conseqüentemente, as demissões em massa se avolumarão. Com a escassez de oportunidades no RS, os gaúchos migrarão para outros estados ou países em busca de emprego e segurança para restabelecimento.

JL - Algumas medidas, como crédito com juros baixos, têm sido anunciadas para as empresas. Você considera que é insuficiente?

Goldschmidt - A concessão de créditos a juros reduzidos é um pequeno incentivo ao empresário gaúcho e, por si só, insuficiente. Para a garantia da retomada efetiva das atividades das empresas impactadas pelas enchentes, são necessárias medidas fiscais que permitam a sobrevivência do negócio até o restabelecimento da economia. Como exemplo, podemos citar as isenções tributárias, que têm impacto imediato de caixa para as empresas e permitem a utilização de valores que seriam despendidos no pagamento de tributos, para investimentos voltados à retomada e/ou manutenção da atividade nesse momento de tamanha dificuldade.

JL - Você considera que o governo federal pode abrir mão destes tributos sem prejudicar os serviços prestados, correto?

Goldschmidt - Sim, a sugestão de incentivos fiscais deve vir do governo federal, pois o Estado do RS está “quebrado”. A União é quem imprime dinheiro e estabelece política monetária, o que lhe dá possibilidades de ajudar, bastando praticar aquilo que o próprio presidente sempre pregou, ou seja, que o investimento público impulse a economia. Falta um PAC, seja de obras, seja de incentivos. A União também tem acesso a uma gama infinitamente maior de recursos de organismos internacionais, mas até o momento não foi atrás. A questão se resume à vontade política.

Opinião

Oposição do trabalhador à contribuição sindical

Byanca Farias

Em março, o Tribunal Superior do Trabalho (TST) deu início a uma nova fase da discussão sobre os processos de oposição do trabalhador ao pagamento da contribuição sindical. O Pleno do TST admitiu um Incidente de Resolução de Demanda Repetitiva (IRDR), um mecanismo processual que busca uniformizar a jurisprudência, ou seja, assegurar que processos que tratam da mesma questão sejam julgados de forma consistente, visando à segurança jurídica.

Neste caso específico, o TST procura estabelecer os critérios adequados para que o funcionário não sindicalizado exerça seu direito de oposição ao pagamento da contribuição assistencial, determinando o modo, o momento e o local para que os empregados não sindicalizados possam exercer esse direito.

O tema tem gerado intenso debate desde que o Supremo Tribunal Federal (STF) determinou que é constitucional a imposição de contribuições assistenciais a todos os trabalhadores, mesmo os não sindicalizados, desde que seja garantido o direito de oposição a esta contribuição. No entanto, o STF não especificou como esse direito de oposição deve ser exercido. Segundo o ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, é

necessário estabelecer critérios objetivos para garantir esse direito e evitar que a cobrança se torne compulsória.

Caputo Bastos afirmou que o IRDR preenche todos os requisitos necessários e destacou a controvérsia existente nos julgamentos dos Tribunais Regionais, principalmente no que se refere ao “modo, ao momento e ao lugar apropriado para o empregado reter o pagamento”.

Para ilustrar a relevância do tema, ele apresentou um levantamento feito pela coordenadoria de estatística, que inclui 2.423 processos que tratam sobre a mesma matéria, destacando que o antagonismo encontrado nos votos apresentados na decisão demonstra o risco ao princípio da isonomia e da segurança jurídica.

Em qualquer das situações, estabelecer parâmetros objetivos e claros sobre o modo, forma e prazo para a apresentação da oposição ao pagamento da contribuição assistencial é importantíssimo para a garantia dos direitos dos trabalhadores e a segurança jurídica das empresas, que detêm a responsabilidade de organizar e reter os respectivos valores diretamente na folha de pagamento, para posterior repasse aos sindicatos.

Advogada Trabalhista no Marcos Martins Advogados

AGENDA

• Denúncias de infrações eleitorais podem ser encaminhadas ao Ministério Público do Rio Grande do Sul (MP-RS) a partir de um banner na capa do site da instituição - www.mprs.mp.br -, pelo e-mail exclusivo para denúncias do MP Eleitoral denunciaeleitoral@mprs.mp.br ou diretamente nas Promotorias de Justiça.

• O ano é 1994. Em meio às comemorações do tetracampeonato mundial da seleção brasileira de futebol, um assassinato no subúrbio da cidade de Santa Maria quase passa despercebido. O crime vai cruzar novamente os caminhos de dois amigos de infância: um deles, advogado; o outro, suspeito do assassinato. O livro “Dois Caminhos”, do professor Daniel Tonetto, da Editora Avec está à venda na Amazon por R\$ 69,90.

Desde 1980 protegendo a inovação para você construir o futuro.

SKO
OYARZÁBAL
MARCAS & PATENTES S/C
Ética • Dinamismo • Confiabilidade

www.sko.com.br | 51 3342.9323